



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

**TOMADA DE PREÇOS**

**8/2021**

**Nº Processo:** 142/2021

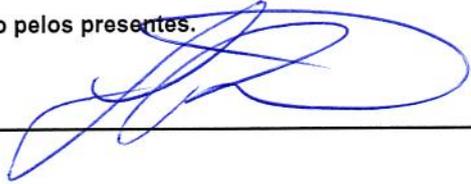
**Data Processo:** 18/05/2021

**ATA 1/2021**

REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1.227, DE 25/05/2021, NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021, ÀS 08H30MIN, PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME: ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA ME, CNPJ: 39.819.708/0001-04; EMPRESA LEDER E MAFRA LTDA ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36; SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 33.189.362/0001-21; GUSTAVO PUPO GARCIA ME, CNPJ: 35.816.365/0001-73; KING ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.806.431/0001-64; KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 07.555.412/0001-37; CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.697.820/0001-26; ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 11.796.575/0001-89; JAURO CHIARI COMUNALE – ME, CNPJ: 88.232.103/0001-28; SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, CNPJ: 28.582.733/0001-09; QUE APÓS VISTADOS E CONFERIDOS CONSIDROU-SE QUE: TODAS AS EMPRESAS FORAM CONSIDERADAS INABILITADAS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO: A PROPONENTE CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 39.819.708/0001-04 FOI INABILITADA TENDO EM VISTA QUE A DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES APRESENTADA CONTÉM A ASSINATURA DO CONTADOR EM FORMA DIGITAL, BEM COMO O PROSSIONAL APRESENTADO TRATA-SE DE ENGENHEIRO CIVIL. O REPRESENTANTE DA EMPRESA RETIROU-SE ANTES DO TÉRMINO DA SESSÃO. A PROPONENTE EMPRESA LEDER E MAFRA LTDA ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 FOI INABILITADA TENDO EM VISTA QUE APRESENTOU A CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL VENCIDA, O BALANÇO PATRIMONIAL FOI APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, BEM COMO A DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES FORAM ASSINADOS DE FORMA DIGITAL PELO CONTADOR. O PROPONENTE SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 33.189.362/0001-21 FOI INABILITADO TENDO EM VISTA QUE NÃO POSSUI EM SEU CONTRATO SOCIAL, CNPJ, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ATIVIDADE COMPATIVEL COM O OBJETO LICITADO. A CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA DO CREA NÃO POSSUI OBJETIVO SOCIAL APROVADO JUNTO AO CREA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOI APRESENTADO COM ASSINATURA DE FORMA DIGITAL BEM COMO O OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO É COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO. O PROPONENTE GUSTAVO PUPO GARCIA ME, CNPJ: 35.816.365/0001-73; O BALANÇO APRESENTADO ESTÁ EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL, BEM COMO ELE ESTÁ ASSINADO DE FORMA DIGITAL PELO ADMINISTRADOR E A ASSINATURA DO CONTADOR EM FORMA DE CÓPIA SIMPLES. O PROPONENTE KING ENGENHARIA ELÉTRICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.806.431/0001-64; APRESENTOU O BALANÇO DE ABERTURA EM DESCONFORMIDADE DO EXIGIDO NO EDITAL, BEM COMO COM A ASSINAUTURA DO CONTADOR EM FORMA DIGITAL. O REPRESENTANTE SAIU ANTES DO TÉRMINO DA LAVRATURA DA ATA. O PROPONENTE KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI, CNPJ: 07.555.412/0001-37; APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA ASSINADA DE FORMA DIGITAL PELO AUXILIAR JURAMENTADO DA COMARCA DE CHOPINZINHO. A DECLARAÇÃO DOS INDICES FOI APRESENTADA COM ASSINATURA DE FORMA DIGITAL PELO CONTADOR E CÓPIA SIMPLES PELO ADMINISTRADOR, BEM COMO AS ASSINAUTRAS CONSTANTES NO BALANÇO ENCONTRAM-SE APRESENTADAS EM CÓPIAS SIMPLES. O PROPONENTE CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.697.820/0001-26; O BALANÇO FOI APRESENTADO EM DESCONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL. O PROPONENTE ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ: 11.796.575/0001-89; APRESENTOU A DECLARAÇÃO DE ÍNDICES COM A ASSINATURA EM FORMA DIGITAL PELO CONTADOR E PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. O PROPONENTE JAURO CHIARI COMUNALE – ME, CNPJ: 88.232.103/0001-28; APRESENTOU A DECLARAÇÃO DOS INDICES COM ASSINATURA DE FORMA DIGITAL PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA. A PROPONENTE SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME, CNPJ: 28.582.733/0001-09; APRESENTOU COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGEIRO CÍVIL , BEM COMO A DECLARAÇÃO DE INDICES ESTÁ APRESENTADA DE FORMA DIGITAL PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELO CONTADOR. OS BALANÇOS NÃO FORAM ANALISADOS PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO. QUANTO A ASSINATURA DIGITAL APRESENTADAS PELAS EMPRESAS CONFORME DESCRITO ANTERIORMENTE, A COMISSÃO TEM A ESCLARECER QUE A SIMPLES ASSINATURA DIGITAL DESACOMPANHADA DE UM MÉTODO PARA VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE, IMPOSSIBILITA A ESTA COMISSÃO, POR ÓBVIO, DE VERIFICAR A REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS. MOTIVO PELO QUAL DECIDIU-SE PELA INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA FORMA ACIMA DESCRITA. TENDO EM VISTA QUE TODOS PROPONENTES FORAM INABILITADOS, CONCEDE-SE PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA REGULARIZAÇÃO DA INABILITAÇÃO, POR PARTE DOS PROPONENTES, COM BASE NO ART. 48 § 3º DA LEI 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

LUIZ RICARDO FANTIN  
PRESIDENTE



---

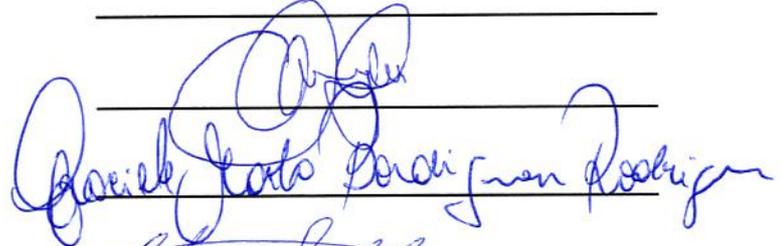
TATIANE PARIZOTTO  
SECRETARIO

---

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA  
MEMBRO

---

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES  
MEMBRO



---

ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET  
MEMBRO



---